

**LEI Nº 2.712/2014**

**Súmula:** “Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, a Natureza de Despesa e Fonte de Recurso no Programa de Trabalho abaixo especificado:

4500 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

4501 – Fundo de Previdência Municipal

4501.0927200172.067 – Manutenção da Folha de Pagamento – Benefícios

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.08.00	0350	040	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	R\$ 5.000.000,00
			<b>T O T A L</b>	<b>R\$ 5.000.000,00</b>

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

4500 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

4501 – Fundo de Previdência Municipal

4501.0927200172.067 – Manutenção da Folha de Pagamento – Benefícios

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.05.00	0350	040	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	R\$ 5.000.000,00
			<b>T O T A L</b>	<b>R\$ 5.000.000,00</b>

**Art. 4º.** Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.664/2013 de 19/12/2013.

**Art. 5º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2014, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 23 de maio de 2014.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal